



REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Art. 1º O Laboratório de Informática possui a seguinte estrutura organizacional: Direção, Técnico, Estagiários e Usuários.

CAPÍTULO II

DO TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Art. 2º Manutenção e conservação do Laboratório de Informática serão exercidas por um técnico com formação na área de informática.

Art. 3º São deveres do Técnico:

I - Fazer com que o regulamento seja devidamente cumprido;

II - Conservar o patrimônio do Laboratório de Informática;

III - Autorizar a liberação de qualquer patrimônio do Laboratório de Informática desde que visando o interesse da Faculdade **Cenecista de Itaboraí**, respeitando as normas institucionais;

VI - Quando necessário vetar a utilização do Laboratório aos usuários;

VII – Encaminhar para a coordenação ou direção o usuário se o mesmo infringir qualquer regra do Laboratório;

CAPÍTULO III

DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 4º Será considerado Estagiário do Laboratório, o responsável pelo zelo e suporte na utilização do Laboratório de Informática.

Art. 5º São deveres do estagiário:

I - Recepcionar os usuários;

II – Prestar suporte necessário de acordo com a situação;

III - Manter o controle do uso do Laboratório;

IV - Manter a disciplina dos usuários dentro do Laboratório;

V - Não permitir no Laboratório a utilização de softwares indevidos que não sejam autorizados pela Coordenação;

VI - Na medida do possível e de acordo com seus conhecimentos, solucionar problemas de configuração de hardware e software do Laboratório;

VII - Comunicar ao Técnico ou à Coordenação do Curso os usuários que infringirem qualquer norma deste regulamento.

CAPÍTULO IV

DOS USUÁRIOS

Art. 6º Serão considerados usuários do Laboratório de Informática todos os alunos da Faculdade **Cenecista de Itaboraí** que utilizarem os recursos disponibilizados por ele.

Art. 7º São deveres dos usuários:

I - Não desobedecer às regras contidas neste regulamento;

II - Ser responsável pela boa utilização do equipamento que lhe foi concedido;

III - Ser responsável pelo seu material de consumo;

IV - Cada usuário deverá usar o seu próprio dispositivo de armazenamento;

V – Respeitar as normas e o responsável por zelar pelo bom funcionamento das atividades.

CAPÍTULO V

DAS PROIBIÇÕES

Art. 8º O usuário do Laboratório de Informática está expressamente proibido de executar as seguintes ações:

I - Gravar arquivos pessoais no disco rígido do computador, criar diretórios e subdiretórios no mesmo;

II - Apagar qualquer diretório, subdiretório ou arquivo que esteja armazenado no disco rígido do computador;

III - Instalar programas no computador;

IV - Fazer uso de softwares de jogos;

V - Acessar páginas pornográficas da Internet;

VI - Acessar páginas de bate papo (chat) e afins;

VII - Utilizar aparelho celular dentro do Laboratório de Informática.

VIII - Proibido Lanchar nos laboratórios.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 9º O usuário que descumprir os seus deveres e/ou desobedecer às proibições será considerado infrator desta norma e perderá o direito de uso de qualquer dos equipamentos do Laboratório.

Art. 10. O usuário que for flagrado ou tiver comprovada sua interferência nos equipamentos (hardware) e nos programas (software), ficará responsável pelos eventuais danos.

Art. 11. A punição ao usuário que for flagrado ou tiver comprovada sua interferência nos equipamentos, será analisada pela equipe responsável juntamente com a coordenação de curso e direção para tomar as medidas necessárias para aplicação da punição.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Qualquer dúvida não esclarecida no regulamento será solucionada pela Direção da Instituição.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Victor S. Company Gomes
Victor de Oliveira Queres